



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 02/06/2009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ALTERADO PELO DECRETO DE 03/12/09
ALTERADO PELO DECRETO DE 15/10/09**

DECRETO DE 1º DE JUNHO DE 2009.

**Institui Comissão Especial de Licitação da
Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos da forma que especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de agilizar os procedimentos licitatórios referentes a compras, serviços, obras e serviços de engenharia, em especial as relacionadas ao Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC,

R E S O L V E :

~~**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.~~

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia e aquisição de materiais em geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal da Educação. **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 15/10/09)**

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia e aquisição de materiais em geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal da Educação e do Programa Nacional de Apoio a Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM. **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 03/12/09)**

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação será composta pelos seguintes membros:

- I - João Marciano Júnior, Presidente;
- II - Antônio Luiz Cardozo Brito, 1º membro;
- III - Eneas Ribeiro Neto, 2º membro;
- IV - Célio Roberto Delbello, 3º membro;
- V - Orlean Santos Queiroz, 4º membro.

VI - Caroline Marques Cavalheiro, 5º membro. **(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 15/10/09)**

Parágrafo único. Na ausência do presidente, os trabalhos da Comissão Especial de Licitação serão dirigidos pelo 1º membro.

Art. 3º Os servidores realizarão as atividades da Comissão instituída neste Decreto sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos ou funções, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º Fica o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos autorizado a designar pregoeiro e equipe de apoio específica para as licitações da pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~Art. 5º A Comissão Especial de Licitação e o pregoeiro exercerão suas atribuições pelo período de 6 (seis) meses, contados da publicação deste Decreto.~~

Art. 5º A Comissão Especial de Licitação e os pregoeiros exercerão suas atribuições pelo período de 1 (um) ano, contados da publicação deste Decreto. (**REDAÇÃO DADA PELO DECRETO DE 15/10/2009**)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, ao 1º dias do mês de junho de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

CARLOS TADEU ZERBINI LEÃO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JAIR CORRÊA JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Público